

Lei nº 103, de 20 de março de 1986.

Autoriza a Câmara Municipal de Dona Inês-PB a se filiar a Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Dona Inês autorizada a participar da Associação das Câmaras Municipais do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal filiada autorizada a despendar mensalmente a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzados) como contribuição referente a Participação na Associação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Contribuição de que trata o caput deste artigo, no seu valor global, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento anual.

Art. 3º - As alterações do valor da contribuição mensal quando necessárias serão feitas mediante o Ato da Mesa da Câmara.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 20 de março de 1986.


José Eugênio Cabral de Melo

Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

DECRETO Nº 141, de 14 de março de 1986.

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso IX da Lei Complementar nº 26, de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), e autorizado pela Lei Municipal nº 99 de 13 de novembro de 1985 (Proposta orçamentária do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1986).

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzados), para reforço da dotação abaixo discriminada:

SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM


4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente Cz\$410.000,00

TOTAL:.....Cz\$410.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo art. anterior, fica utilizado de acordo com o art. 43 § I, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a quantia de Cz\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil cruzados), de parte do excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 14 de março de 1986.


José Eugênio Cabral de Melo
PREFEITO